



EDITAL Nº 01/2023
PROGRAMA DE MONITORIA ACADÊMICA - PMA/FBMG
SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O ANO LETIVO DE 2023

A Direção acadêmica da Faculdade Batista de Minas Gerais, torna público o presente Edital que abre a seleção de estudantes no Programa de Monitoria Acadêmica - PMA/FBMG durante o Ano Letivo de 2023, considerando a Lei Nº 9.394/1996, a Lei Estadual nº 22.929/2018 e o Decreto Estadual nº 47.512/2018.

1. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

O Programa de Monitoria Acadêmica - PMA é atribuído a contextualização dos processos de ensino e aprendizagem nos cursos de graduação e compreende o exercício de atividades de caráter didático-formativas, relacionadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), mediante a concessão de incentivos estritamente acadêmicos, sem vínculo empregatício, a estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação, nas modalidades presencial e a distância, da Faculdade Batista de Minas Gerais - FBMG, tendo o programa a finalidade de subsidiar aqueles que demonstrem interesse e aptidão para a docência em seu preparo para tal.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O PMA – 2023 possui os seguintes objetivos:

- Contribuir para o processo de formação científica, técnica, cidadã e integral do estudante de graduação;
- Proporcionar a interação entre os estudantes e o corpo docente nas atividades de ensino;
- Oportunizar aos estudantes a participação efetiva e dinâmica em práticas alinhadas ao curso, sob a orientação de docentes especialistas nas respectivas áreas;
- Implementar ações que alinham as habilidades e os conhecimentos teóricos do curso a prática didática e profissional da área;
- Implementar práticas inovadoras e interdisciplinares, promovendo a interação entre os graduandos, a FBMG e outros setores da sociedade aplicando o desenvolvimento científico e tecnológico junto aos agentes do meio externo.

3. DAS COMPETÊNCIAS DAS PARTES DURANTE O PROCESSO SELETIVO

3.1. À Direção compete:

- a) Coordenar a implementação deste Edital.
- b) Indicar os componentes da Comissão de Avaliação.
- c) Disponibilizar o formulário de inscrição.

- d) Receber e homologar as inscrições dos candidatos.
- e) Orientar a Comissão de Avaliação sobre o processo de avaliação e classificação dos inscritos, seguindo os termos deste Edital.
- f) Disponibilizar um formulário para recebimento do recurso.
- g) Encaminhar os recursos recebidos, para que sejam respondidos pela Comissão de Avaliação Local.
- h) Divulgar o resultado final.
- i) Convocar os candidatos aprovados para exercício da Monitoria.

3.2. À Comissão de Avaliação Local compete:

- a) Cumprir o cronograma estabelecido neste Edital.
- b) Analisar a documentação encaminhada pelos candidatos.
- c) Classificar os candidatos de acordo com critérios previstos neste Edital.
- d) Analisar recursos interpostos.
- e) Realizar nova classificação após análise de recursos, se necessário.
- f) Encaminhar o resultado para a Diretoria, para divulgação externa.

3.3. Ao candidato compete:

- a) Prestar informações verdadeiras durante todas as etapas do processo seletivo.
- b) Realizar a inscrição por meio do formulário disponibilizado e inserir todas as informações e documentos necessários, conforme descrito no presente edital.
- c) Acompanhar as publicações acerca deste processo seletivo no site da FBMG.
- d) Atender a todos os requisitos e prazos previstos no presente Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Requisitos para a inscrição dos candidatos:

Estar devidamente matriculado e frequente no curso em que está realizando a inscrição.

4.2. Período de inscrição

4.2.1. O período de inscrições será de 13 de março de 2023 a 01 de abril sendo que, no último dia de inscrição, o Formulário de Inscrição ficará aberto até às 23:59h, horário de Brasília;

4.2.2. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

4.3. Realização da inscrição

4.3.1. A inscrição deverá ser realizada por meio do Formulário de Inscrição, (<https://forms.gle/gty5fqs6YGfn7g9E9>)

4.3.2. Os documentos abaixo devem ser anexados (em formato PDF) nos campos correspondentes indicados no Formulário de Inscrição:

- Cópia do Histórico Acadêmico Resumido, com indicação de carga horária e pontos obtidos em cada disciplina.
- Cópia do Comprovante de Matrícula do semestre letivo vigente (1º semestre letivo de 2023), com a indicação das disciplinas em andamento.

4.3.3. Serão desclassificados os candidatos que preencherem o Formulário de Inscrição com informações incorretas e/ou não apresentarem a documentação obrigatória estabelecida no item 4.3 e seus subitens.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será constituído de Análise do Histórico Acadêmico, por meio de avaliação da média.
- 5.2. A classificação obedecerá a ordem decrescente da nota final dos candidatos.
- 5.3. São critérios para a classificação:
 - Atender a todos os requisitos previstos no item 4 e seus subitens
 - Possuir média igual ou superior a sessenta (60,00)
- 5.4. Em caso de empate para o preenchimento das vagas serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - O estudante com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o Parágrafo Único do Art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003;
 - O estudante de maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DOS RESULTADO

- 6.1. A Lista de candidatos inscritos será divulgada no dia 03 de abril de 2023, no site da FBMG;
- 6.2. O Resultado Preliminar de classificação será publicado até o dia 05 de abril de 2023, no site da FBMG;
- 6.3. O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, que serão aceitos até o dia 17 de abril de 2023;
- 6.4. O resultado dos recursos e o resultado final de classificação serão divulgados até dia 20 de abril de 2023, no site da FBMG.

7. DOS RECURSOS

- 7.1 Eventuais recursos relacionados à inscrição e à classificação preliminar poderão ser interpostos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do objeto de recurso, exclusivamente por meio de protocolos.
- 7.2 O resultado das análises de recurso será publicado no site da FBMG.
- 7.3 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado Preliminar, conforme previsto no Cronograma.
- 7.4 Os recursos interpostos serão avaliados pela Comissão de Avaliação.
- 7.5 Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato no preenchimento do Formulário de Inscrição e envio de documentação.
- 7.6 Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

8. DO INCENTIVO ACADÊMICO

- 8.1. O exercício da monitoria será utilizado como atividade acadêmica complementar, como incentivo, o monitor receberá uma declaração de exercício de Monitoria por disciplina ou grupo de disciplinas junto ao qual o Monitor desenvolveu suas atividades, firmada pela Coordenação do Curso pertinente e Diretor da Instituição.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DURANTE O PROGRAMA

9.1. Do Estudante Monitor

- 9.1.1. Dedicar 4 horas semanais de atividades de monitoria, observando os horários preestabelecidos com o professor orientador, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estudante monitor.
- 9.1.2. Auxiliar os Professores em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento e experiência.
- 9.1.3. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades da instituição.
- 9.1.4. Apresentar as experiências relacionadas à monitoria e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado pela Coordenação de Curso, pelo NAE e pelo NDE.
- 9.1.5. Desenvolver um relatório descritivo das atividades desempenhadas conforme orientações do docente orientador.

9.2. Do Professor Orientador

- 9.2.1. Elaborar, em conjunto com o estudante monitor, o plano de trabalho da monitoria, observando o PPC.
- 9.2.2. Acompanhar e orientar o estudante monitor na execução das atividades de monitoria.
- 9.2.3. Organizar o horário para o trabalho de monitoria, garantindo que o estudante monitor não tenha prejuízos em suas atividades acadêmicas.
- 9.2.4. Estimular a divulgação dos resultados produzidos no programa.
- 9.2.5. Incentivar a promoção de encontros e reuniões com os estudantes monitores para socialização dos trabalhos desenvolvidos e troca de experiências relativas ao próprio curso ou intercursos.

9.3. Da Direção da Unidade Acadêmica

- 9.3.1. Acompanhar as atividades ligadas ao Programa de Monitoria Acadêmica.

DO CANCELAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

9.4.1. Substituição de incentivos

- 9.1.1. O professor orientador poderá, em caso de desempenho insuficiente, descumprimento de plano de trabalho ou desistência do estudante, solicitar, mediante justificativa, a substituição caso existam candidatos classificados

como excedentes e aptos, na disciplina, para assumir as atividades do Programa de Ensino em Monitoria Acadêmica.

9.1.2. A substituição somente poderá ser solicitada se o período final de vigência do programa for igual ou superior a 15 (quinze) dias. Caso seja um período inferior, ela deverá ser cancelada a pedido do professor orientador

9.1.3. Na ausência de candidatos excedentes aptos, o professor orientador deverá solicitar, mediante justificativa, o cancelamento do Programa de Monitoria Acadêmica.

9.2. Substituição de Professor orientador

9.2.1. A qualquer tempo poderá ocorrer a substituição do Professor orientador, desde que com justificativa fundamentada, com anuência do Departamento ou do Colegiado de Curso.

9.3. Cancelamento de Incentivos

9.3.1 A FBMG poderá cancelar os incentivos de Monitoria Acadêmica a qualquer momento, desde que identificado o descumprimento de qualquer item deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

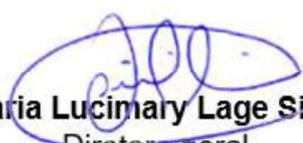
10.1. A inscrição implica na aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.2. É de responsabilidade do estudante o acompanhamento dos processos e prazos estabelecidos neste Edital.

10.3. A suspensão das atividades de monitoria poderá ocorrer a qualquer tempo, por desistência do estudante monitor ou por iniciativa do Professor orientador, devido ao desempenho insatisfatório, trancamento de matrícula ou demais situações, podendo decorrer, ainda, em virtude de afastamento temporário por doença, queda do rendimento acadêmico ou outra causa eventual, cabendo ao professor orientador enviar manifestação a Diretoria da FBMG.

10.4. A qualquer tempo o presente edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da FBMG.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023



Maria Lucimary Lage Silva
Diretora geral

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CURSO	NÚMERO DE VAGAS
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – EAD	1
Tecnologia em Processos Gerenciais – EAD	1
Tecnologia em Processos Gerenciais – Presencial	1
Teologia – EAD	1
Teologia – Presencial	1